

# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/045

Ituiutaba, 13 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

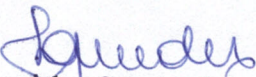
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 015.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 015/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 015/2024

Ituiutaba, 13 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3.981, de 23 de fevereiro de 2024.

Como é do conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis, a CASMI é uma Autarquia Previdenciária que desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos previdenciários dos servidores municipais de nossa cidade. Como parte de suas responsabilidades, a CASMI participa do Programa do Governo Federal denominado "COMPREV - Compensação Previdenciária".

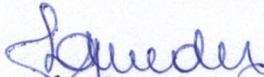
Este programa estabelece uma cooperação entre os Órgãos Previdenciários Federais, Estaduais e Municipais, visando a compensação financeira de acordo com as regras estabelecidas. No entanto, para que a CASMI possa cumprir efetivamente com suas obrigações neste programa, é necessária a abertura de um crédito especial em seu orçamento atual.

É importante ressaltar que a CASMI não possui em seu orçamento vigente a natureza de despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, que é essencial para o adequado funcionamento do programa COMPREV. Portanto, a criação dessa natureza de despesa se torna imprescindível para que a CASMI possa continuar operando de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo programa.

Diante do exposto, solicito respeitosamente a aprovação deste projeto, para garantir que a CASMI possa continuar desempenhando seu papel crucial na proteção dos direitos previdenciários de nossos servidores municipais.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , de de de 2024

*Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI.*

*Cm 124 / 2024*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

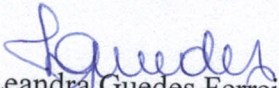
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI, no valor de R\$.80.000,00 (oitenta mil reais), para acobertar despesas classificadas 3.3.90.92 - despesas de exercícios anteriores.

**Art. 2º** Para atender com as despesas derivadas do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada através de decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de março de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Coragem para fazer diferente  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 3981 / 2024

Data de Abertura: 23/02/2024 09:09:22

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: CASMI - CAIXA DE APOSENT. SERV. PUB. MUN

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO: N° 004/2024 - SC/CASMI

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CASMI CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

03

A Procuradoria Geral para  
que seja encaminhado Projeto  
de Lei solicitando abertura credito  
especial conforme solicitado.

28/02/2024

  
Maria O. S. Tannus  
Diretora do  
Dep. de Planejamento  
Orçamentário

Segue anexado.

01/03/2024

Márcio

CREDITO ESPECIAL

- 07 - Prefeitura Municipal
- 12 - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituituba
- 01 - Grupo Financeiro
- 09 - 351 - 0028.1.300 - Comp. Financeiro do Regime Previdenciário
- 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 1.201.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- Podem executar... R\$ 50.000,00



Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

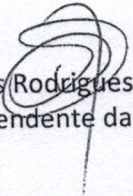
CASMI

**ANULAÇÃO**

07 - Previdência Municipal  
12 - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba  
01 - Grupo Financeiro  
09 - Previdência Social  
272 - Previdência Básica  
0023.2.164 – Gestão da Previdência Social para Gestão da Prev. Soc.  
**3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais**  
**1.801.000.2111-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**  
**Poder executivo....R\$ 80.000,00**

Contando sempre com vossa costumeira atenção, nos colocamos a disposição para quaisquer outras dúvidas.

Atenciosamente,

  
Eurípedes Rodrigues Borges  
Superintendente da CASMI



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

---

## PARECER Nº 181/2024

Processo Administrativo nº 3981/2024

**REQUERENTE: CASMI – Caixa de Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE  
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL – COMPREV – COMPENSAÇÃO  
PREVIDENCIÁRIA - POSSIBILIDADE

### I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para a realização de despesas relativa ao Programa do Governo Federal denominado COMPREV – Compensação Previdenciária, que consiste na ação entre órgãos previdenciários federal, estadual e municipal, para se compensarem financeiramente.

A matéria comporta o seguinte parecer.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

**O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.**

## **a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI**

**Do ponto de vista FORMAL**, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:**

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) **organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.**

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

## **b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI**

**Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.**

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.





Despacho – Proc. nº 3981/2024

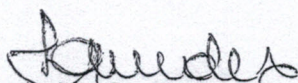
Em face ao ofício nº 004/2024 da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba-CASMI, expondo que por ser Autarquia Previdenciária, necessariamente está sujeita ao Programa do Governo Federal denominada “COMPREV-Compensação Previdenciária” e necessita da abertura de crédito especial, por não possuir em seu orçamento vigente, a natureza da despesa 3.3.90-92 Despesas de Exercícios Anteriores, sendo necessária a criação da mesma no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Diante disso o processo foi enviado ao Departamento de Planejamento Orçamentário, que não se opôs e encaminhou a Procuradoria Geral que analisou e emitiu o Parecer nº 181/2024, no qual opinou pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial para atendimento do Programa do Governo Federal denominado COMPREV- Compensação Previdenciária.

Assim, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para a abertura de crédito especial no orçamento vigente da CASMI-Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para atendimento do COMPREV- Compensação Previdenciária.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 01 de março de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba